



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

2º CONCURSOS PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

RESPOSTAS DO RECURSO INTERPOSTO

CADIDATA: **Ariane de Moraes Araújo**

QUESTÃO nº 1 – PROVA C

RESULTADO: **Indeferido**

Trata-se de recurso interposto em face da questão 1 da prova de concurso de estágio da Procuradoria do Município de Mogi das Cruzes. A questão trouxe o seguinte enunciado:

"1) Acerca das afirmações a seguir, assinale a alternativa correta. São direitos reais: I. O direito à sucessão aberta. II. Os direitos reais sobre objetos móveis III. As energias que tenham valor econômico. IV. Os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram.

- a) Apenas as assertivas I e IV estão corretas;
- b) Apenas a assertiva III está incorreta;
- c) As assertivas I, II, III e IV estão corretas;
- d) Apenas a assertiva II está correta."

Afirma a recorrente que a questão trouxe hipóteses de bens móveis e imóveis, classificação trazida pelo Código Civil nos artigos 79 - 84; afirma, também, que o rol do 1.225 é taxativo, não constando nenhuma das hipóteses supramencionada.

Pois bem.

De fato, a questão trouxe hipóteses de bens móveis e bens imóveis, o que não é bastante para afastar o acerto da questão. Deveras, a alternativa II traz nítida hipótese de direito real. Com efeito, os direitos reais sobre móveis são, por óbvio, espécies de direitos reais. O penhor, por exemplo, previsto no artigo 1.225, inciso VIII, é um exemplo de direito real que recai sobre bem móvel. A propriedade, previsto no art. 1.225, I, pode recair tanto em um bem móvel, quanto em um bem imóvel, seguindo, conforme o art. 80,1, e 83, II, do código



civil, a sua respectiva classificação, mas não deixando de ser, jamais, um direito real.

Como exemplo dessa afirmação, cite-se a doutrina de Flávio Tartuce:

"Direito real constitui um poder imediato que a pessoa exerce sobre a coisa (bem móvel ou imóvel), com eficácia contra todos (erga omnes). O direito real opõe-se ao direito pessoal, pois o último traz uma relação pessoa-pessoa, exigindo-se determinados comportamentos. (...)”

"Como primeiro direito real de garantia sobre coisa alheia, o penhor é constituído **sobre bem móveis**, ocorrendo a transferência efetiva da posse do bem do devedor ao credor."

Assim, a afirmação de que as alternativas tratam de bens imóveis e móveis, mas não de direitos reais, não é correta.

Por fim, a alternativa IV não pode ser considerada correta em decorrência da parte final da assertiva "e as ações que os asseguram". Desse modo, resta intocável o gabarito, pois a única alternativa correta é a de letra "d".

Indefiro o recurso interposto.

PGM, 26/03/2018

Filipe Augusto L. R. Carvalho
Procurador - Geral do Município
OAB/SP 272.862

Artur Rafael Carvalho
Procurador do Município
OAB/SP - 223.053

Carlos Henrique da Costa Miranda
Subprocurador - Geral do Município
OAB/SP 187.223